Lei Ordinária nº 1.792, de 06 de dezembro de 2022

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública o BÚZIOS ESPORTE CLUBE DE MANGUINHOS, nos termos da Lei nº. 655 de 25 de junho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o BÚZIOS ESPORTE CLUBE DE MANGUINHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.345.011/0001-74, com sede à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, s/nº Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ, nos termos da Lei nº. 655 de 25 de junho de 2008.

Art. 2º. O Clube de Manguinhos, entidade sem fins lucrativos, recreativa, desportiva, cultural, filantrópica e tem por finalidade:

I – incentivar e difundir entre seus associados, a prática desportiva de modo geral;

II – incrementar o movimento desportivo de Armação dos Búzios, despontando para as competições a que vier se inscrever;

III – promover e organizar competições desportivas entre seus associados, convidando membros da comunidade, além de participar das que vier a ser convidado;

IV – unir-se as entidades sociais e esportivas do Município e do Estado;

V – incentivar, promover e difundir atividades filantrópicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito
Autoria – Todos os Vereadores